



**MUNICÍPIO DE  
SÃO JORGE D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**PORTARIA nº 2732/2024**

**LEILA DA ROCHA**, Prefeita do Município de São Jorge d'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no Art. 68, incisos VIII e XXII da Lei Orgânica do Município, bem como dos Arts. 153 a 155 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 060/2005), resolve:

**CONSIDERANDO**, que o servidor JEAN DE SOUZA SILVA, detentor do cargo efetivo de Procurador Municipal II, matrícula funcional nº 29567056, nos meses de junho à dezembro de 2.024, laborou extraordinariamente diversas horas e, diante disso, possui saldo positivo de 62h23m em banco de horas, conforme relatório em anexo;

**CONSIDERANDO**, que em sua função, como o próprio Ministério Pùblico da Comarca, se manifestou, não há necessidade de marcação de cartão ponto, em virtude de audiências e outras situações especiais;

**CONSIDERANDO**, que para o Município, neste caso, é mais vantajoso converter as horas extras trabalhadas em folgas, do que proceder o pagamento com os acréscimos legais, conforme autoriza o Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 60/2005) em seus artigos 153 a 155;

**CONSIDERANDO** a concordância de referido servidor na conversão legalmente permitida;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Converter 56h de saldo positivo em banco de horas do servidor JEAN DE SOUZA SILVA, em 07 (sete) dias de folga, com base nas disposições consignadas no preâmbulo e conforme autoriza o Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 60/2005) em seus artigos 153 a 155.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – RH, que proceda as anotações necessárias;



**MUNICÍPIO DE  
SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 3º. Os dias em que o servidor gozará suas respectivas folgas, deverá ser previamente solicitado por este e somente gozados após a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta, Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no AMP.  
Expedição nº 3187  
Data 06/01/2025  
Página 18

**Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). 62º anos de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**  
**Prefeita Municipal**